



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## RESOLUÇÃO Nº 744

*Institui a COMENDA DE MÉRITO AO OUVIDOR, por este Tribunal Regional Eleitoral, dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência prevista no art. 22, inciso LI, da Resolução nº 170/1997 – Regimento Interno, bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 3613-13.2021.6.12.8000, especialmente nos termos da minuta disposta pelo ID 1048434 e da decisão proferida e inserta no ID 1073733 e, ainda,

**Considerando** a necessidade de instituir um laurel destinado a distinguir personalidades que contribuíram, ou vêm contribuindo, de forma incessante, para construir e altivar os valores mais significativos das Ouvidorias nas Instituições Públicas e Privadas;

**Considerando** a necessidade de reconhecimento público do trabalho de personalidades que, com transparência e cidadania, utilizaram a Ouvidoria como instrumento de Gestão, a fim de criar canais de comunicação entre a estrutura de poder e a população;

**Considerando** que, para o aprimoramento das instituições democráticas é imprescindível a implementação da eficiência, da transparência e da probidade administrativa;

**Considerando** a valiosa colaboração que foi prestada, ao longo do tempo, pelos Ouvidores que devotaram seus conhecimentos e atividades laborais em prol das instituições às quais se vincularam,

**Considerando** que, para efetivar-se a exaltação de mérito e torná-la indelével e exemplificativa à memória da sociedade,

**RESOLVE *ad referendum* do Pleno:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito deste Tribunal Regional, a *COMENDA DE MÉRITO AO OUVIDOR*, honraria com a qual serão agraciadas personalidades que contribuíram para a formação e fortalecimento da Ouvidoria Eleitoral, como instrumento de aperfeiçoamento da gestão e da democracia.

Parágrafo único. A distinção de que trata o *caput* dar-se-á por meio de placa, medalha e/ou diploma, como símbolo de distinção honorífica pelos relevantes serviços prestados, à pessoa física que tenha dignificado e enobrecido a função institucional da Justiça Eleitoral através de ações meritórias.

**Art. 2º** A escolha dos agraciados far-se-á mediante indicação do Ouvidor Eleitoral deste Tribunal Regional, com aprovação do Pleno, sendo as distinções entregues no mesmo exercício judiciário.

**Art. 3º** A aprovação das indicações dar-se-á por maioria simples, podendo haver rejeição pelo voto de dois terços dos juízes presentes, caso em que as razões da recusa não constarão da ata da sessão.

**Art. 4º** A honraria de que trata esta resolução poderá ser concedida *post mortem*.

**Art. 5º** O formato, dimensão e demais características da *COMENDA*, que será confeccionada em metal nobre, deverão constar de projeto a cargo da Secretaria deste Tribunal Regional, a ser apresentado à Presidência no prazo de trinta dias, contados da aprovação desta resolução.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 18 de agosto de 2021.**

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 18/08/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1074042** e o código CRC **2EE0B444**.

0003613-13.2021.6.12.8000

1074042v3